



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2020-
PROC. ADMINISTRATIVO 078/2020, SELEÇÃO E
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL.

1 Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de licitações da
2 Prefeitura Municipal de Guaxupé - MG, localizada na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 113, Centro,
3 nesta cidade, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, infra-assinados e demais
4 interessados para procedimento licitatório cujo objeto é a *seleção e contratação de empresa na área de*
5 *engenharia civil e/ou arquitetura para reforma do Estádio Carlos Costa Monteiro do Município de Guaxupé/MG.* A
6 Prefeitura disponibilizou o edital no site www.guaxupe.mg.gov.br e através de publicação no Diário
7 Oficial dos Municípios Mineiros, Ed. 2720, de 23/03/2020, no Diário Oficial do Estado, Ed. 54, Caderno 2,
8 pág. 18, de 21/03/2020 e no Jornal Hoje em Dia, Ed. dos dias 21 e 22 de março de 2020. Tendo sido
9 suspenso por razões de interesse público e republicado novamente no Diário Oficial dos Municípios
10 Mineiros, Ed. 2733, de 08/04/2020, no Diário Oficial do Estado, Ed. 67, Caderno 2, pág. 5, de 09/04/2020 e
11 no Jornal Hoje em Dia, Ed. de 09/04/2020 atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos
12 da administração pública. Pois bem, no horário preestabelecido foi declarada aberta a sessão pelo
13 Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que realizou uma breve introdução identificando o
14 procedimento em questão e fez a leitura do objeto licitatório já mencionado. As seguintes empresas
15 protocolaram, tempestivamente, os envelopes "Habilitação" e "Proposta Comercial": **(a)** Construtora
16 Monte Belo Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 10.943.478/0001-09, neste ato representada por Rodrigo
17 Antonio de Oliveira; **(b)** Construtora Construteck Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.186.594/0001-72,
18 neste ato representada por Lucas Henrique de Souza; **(c)** Construtora Santa Rosa Eireli – ME, inscrita no
19 CNPJ sob o nº 26.449.257/0001-23, neste ato representada por Thayrine Rodrigues Figueiredo; **(d)**
20 Tangram Serviços de Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.581.533/0001-26, neste ato
21 representada por Ricardo Iannibelli; e **(e)** Marco Aurélio Pereira Rodrigues ME, inscrita no CNPJ sob o nº
22 33.718.798/0001-60 sem representante presente. De posse dos envelopes de todas as participantes, o
23 Presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação e a todos os presentes que os
24 rubricassem e conferissem sua inviolabilidade, não havendo qualquer manifestação em sentido contrário.
25 Efetuou-se, então, a abertura do "Envelope nº 01 - Habilitação", cujo conteúdo foi colocado à disposição
26 primeiramente aos membros da comissão, para conferência, e, logo em seguida aos demais presentes.
27 Aberta a palavra aos licitantes presentes foi apontado pelo representante da empresa Tangram Serviços
28 de Construção Ltda que o balanço da empresa Marco Aurélio Pereira Rodrigues ME que deveria ter sido



29 apresentado o balanço do ano de 2019 e não apenas uma justificativa, estando em desacordo com o item
30 5.2.5.3 do edital. O representante da empresa Construtora Construteck Ltda apontou quanto à empresa
31 Tangram Serviços de Construção Ltda que não foi atendido o item 5.2.4.2.2. do edital, considerando que o
32 contrato de prestação de serviços em vigor apresentado não foi apresentado acompanhado de cópia da
33 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou pelo CAU, constando a data
34 de registro da empresa e data de registro do profissional contratado como seu responsável técnico. Em
35 análise, a Comissão de Licitação entendeu que de fato deveria ter sido apresentado pela empresa Marco
36 Aurélio Pereira Rodrigues ME o balanço do ano de 2019 de acordo com o Edital. Quanto ao registro do
37 profissional no CREA da empresa Tangram Serviços de Construção Ltda, a comissão também entende
38 que o mesmo deveria ter sido apresentado. Desta forma, a Comissão decidiu pela Inabilitação das
39 empresas Marco Aurélio Pereira Rodrigues ME e Tangram Serviços de Construção Ltda e pela
40 Habilitação das empresas Construtora Monte Belo Eireli, Construtora Construteck Ltda e Construtora
41 Santa Rosa Eireli – ME. A Comissão Permanente de Licitação, por este ato, encaminhou o processo
42 licitatório à Secretaria de Administração para que possa disponibilizar no site a presente ata, correndo o
43 prazo legal de cinco dias úteis para interposição de recurso, previsto no art. 109,I, da Lei 8666/93, prazo
44 do qual já saem as representantes presentes notificadas, sendo que as empresas Construtora Monte Belo,
45 Construtora Santa Rosa e Construtora Construteck Ltda registram por meio da ata que não tem interesse
46 em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, após lida, vai assinada
47 pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e todos os representantes que se fizeram presentes.
48

49 **Comissão Permanente de Licitação:**

50
51
52  Leandro César Fidelis

51
52  Denise Fátima Mariano dos Santos

53
54  Sônia de Freitas Lamim

53
54  Elizabete de Melo Monteiro

55
56
57 Licitantes Presentes:

58 Construtora Monte Belo Eireli: _____

59 Construtora Construteck Ltda: _____

60 Construtora Santa Rosa Eireli – ME: _____

61 Tangram Serviços de Construção Ltda: _____
62